



EDITAL CHAMENTO PÚBLICO 04/2023 LEI 14.133/21

RESUMO DOS DADOS

Início do recebimento de requerimentos de credenciamento: 29/12/2023, a partir das 07:30h (horário de Cacoal - RO), pelo endereço eletrônico cacoal.credenciamento@gmail.com

Objeto: Credenciamento de emissoras que operem em **radiofusão**, rádio AM/FM e TV aberta para inserções de 30" segundos, para atender as ações da Assessoria de Comunicação – ASCOM, com o objetivo de dar publicidade aos atos da Prefeitura Municipal de Cacoal de cunho informativo e orientação social.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 740.966,40

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Adesão

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Anexo II do edital

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Direito de transmissão reconhecido pela Anatel

Email para contato: cacoal.credenciamento@gmail.com

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 52.795/1963 (Aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão), Decreto nº 9.592/PMC/2023.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>



1. DO OBJETO

Objeto: Credenciamento de emissoras que operem em **radiofusão**, rádio AM/FM e TV aberta para inserções de 30" segundos, para atender as ações da Assessoria de Comunicação – ASCOM, com o objetivo de dar publicidade aos atos da Prefeitura Municipal de Cacoal de cunho informativo e orientação social, conforme especificações contidas neste e edital e anexos.

2. DA COMUNICAÇÃO

2.1 Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

I - No procedimento de credenciamento, a remessa dos arquivos digitais da documentação exigida deverá ser feita ao e-mail cacoal.credenciamento@gmail.com;

II - Os avisos e notificações emitidos pela Administração serão enviados ao e-mail do credenciado informado no Requerimento de Credenciamento.

2.2 A comunicação por correio eletrônico deverá sempre seguir-se de contato telefônico aos números comerciais registrados, cuidado este que deve ser tomado por ambas as partes (Administração e credenciados).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, via internet, as pessoas jurídicas e cujo objetivo social seja pertinente ao objeto aqui trazido.

3.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

3.3 Restrições à participação de pessoas Jurídicas (no que couber):

I - Em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - Impedida de licitar e contratar com o Município de Cacoal ou qualquer outro ente da Administração pública, desde que a decisão tenha sido publicada em diário oficial e/ ou em sistemas da Administração Pública;

IV - Condenada por violações aos direitos humanos.

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Art.14, IV, Lei 14.133/2021).



3.4 Os credenciados interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão preencher a DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, disponibilizada no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, manifestando à gestão contratual o interesse específico nos momentos e tempos adequados.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

Qualquer interessado em denunciar o presente credenciamento deverá encaminhar reclamação direcionada à SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL, por intermédio do Email: cacoal.credenciamento@gmail.com. Pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico.

5. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DOS REQUERIMENTOS

5.1 Será aceito pedido de credenciamento que esteja em estrita consonância com o modelo disponibilizado no Anexo III deste edital.

5.2 Os interessados que apresentarem requerimento com alguma inconformidade, ou cuja documentação de habilitação esteja incompleta, serão instados à sua correção através do correio eletrônico informado.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 Aplicam-se no credenciamento, na fase da execução contratual, os direitos assegurados às Micro e Pequenas Empresas dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 que o interessado se demonstrar apto a usufruir.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação no presente credenciamento encontra-se no anexo II deste a este edital.

7.2 A habilitação do licitante poderá ser comprovada mediante consulta on-line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis.

7.3. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como impedidas ou suspensas;

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

V - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.



7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.5 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

7.6 Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela SUPEL.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ao credenciado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, no instrumento contratual, no Termo de Referência, na legislação nacional aplicável e nos regulamentos do Município de Cacoal.

8.2 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3 As penalidades pecuniárias e ressarcimentos, após regular processo administrativo, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Preferencialmente deverá ser realizado de forma eletrônica;

9.2 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa do Termo de Adesão, por via postal, para assinatura do credenciado.

9.3 O credenciado será convocado, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura do Termo de Adesão, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.



11. CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

11.2. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

11.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

I - O CREDENCIADO não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou II - O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço.

11.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste termo poderá acarretar o descredenciamento, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Na análise dos Requerimentos de Credenciamento e documentos de habilitação, a SUPEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

12.2 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados no requerimento de credenciamento, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

Cacoal, 27 de dezembro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto 8.711/2022



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL CNPJ: 04092714/0001-28

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

COM BASE NA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de emissoras que operem em **radiofusão**, rádio AM/FM e TV aberta para inserções de 30" segundos, para atender as ações da Assessoria de Comunicação – ASCOM, com o objetivo de dar publicidade aos atos da Prefeitura Municipal de Cacoal de cunho informativo e orientação social, conforme especificações abaixo:

a) As emissoras prestadoras de serviços de rádio AM/FM e TV aberta deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal com cobertura total do território de Cacoal e audiência no Município de Cacoal-RO.

b) O P.I. (pedido de inserção) das peças institucionais a serem veiculadas serão produzidas e fornecidas exclusivamente pela Assessoria de Comunicação – ASCOM do Município de Cacoal, e deverão ser veiculadas de acordo com o planejamento de mídia e informações elaboradas pelo Município.

c) A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio e TV no horário compreendido entre 6h às 23h, de segunda-feira a domingo.

1.2 A vigência inicial das contratações advindas do presente credenciamento será de 12 meses, havendo possibilidade de prorrogação por até 60 meses, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1.3 Para todos os efeitos, as contratações decorrentes do presente credenciamento serão celebradas por meio do rito instruído pela Lei Federal **14.133/2021** e **todos os regulamentos que dela derivem**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria de Comunicação – ASCOM, da Prefeitura Municipal de Cacoal, RO, tem por atribuição, entre outras, propor, executar e administrar a política de Comunicação Social da Administração Municipal, a quem também cabe planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades de comunicação social no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à assessoria de imprensa e de jornalismo, à comunicação digital, à publicidade institucional e de utilidade pública e à comunicação interna.

2.2. As veiculações de atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacoal são de relevante interesse público que podem abranger uma ampla gama de temas e formatos. Essas atividades geralmente visam informar aos cidadãos sobre serviços, eventos, programas ou iniciativas importantes, realizadas pelo município tais como:

2.3. Campanhas de Saúde Pública: Divulgação de campanhas de vacinação, informações sobre prevenção de doenças, serviços de saúde mental, ou alertas de saúde pública.

2.4. Programas de Educação: Informações sobre inscrições em escolas municipais, creches, centro educacional de autismo, atividades escolares urbanas e rurais, informativos sobre o transporte escolar.

2.5. Atividades Culturais: Festivais culturais e de música, exposições de arte, espetáculos de teatro e dança, cinema ao ar livre e festivais de cinema, cursos e oficinas de arte.

2.6. Projetos de Infraestrutura: Anúncios sobre construção e manutenção de ruas e estradas, pontes, parques, e outras melhorias na infraestrutura urbana e rural.

2.7. Iniciativas de Sustentabilidade e Meio Ambiente: Programas de reciclagem, conservação de energia, plantio de árvores, e conscientização ambiental e proteção animal.

2.8. Segurança Pública: Campanhas de conscientização sobre segurança no trânsito, prevenção de acidentes, e números de emergência.

2.9. Desenvolvimento Econômico e Emprego: Informações sobre feiras de emprego, apoio a pequenas empresas, e iniciativas de desenvolvimento econômico local.

2.10. Participação Cidadã: Convites para audiências públicas, consultas comunitárias, ou campanhas para incentivar a participação em pesquisas ou votações sobre questões locais.

2.11. Alertas de Emergência e Preparação para Desastres: Informações sobre preparação para desastres naturais, como enchentes ou alagamentos, incluindo rotas de evacuação e centros de abrigo e assistência aos desabrigados.

2.12. Programas de assistência social a população vulnerável: Informações sobre programas de assistência social, como abrigos para pessoas em situação de rua, serviços para idosos, apoio a mulheres e crianças em situação de violência doméstica, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.13. Essas e outras atividades informativas são cruciais para manter os cidadãos inteirados e envolvidos com as iniciativas da Prefeitura Municipal de Cacoal, garantindo uma comunicação transparente e eficaz entre o governo municipal e a população.

2.14. Diante das justificativas apresentadas, surge a necessidade do credenciamento para inserções de rádio AM/FM e TV aberta, para veiculação do material produzido pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, a fim de informar e orientar a população quanto aos serviços públicos prestados pela Prefeitura de Cacoal.

2.15 DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Devido a necessidade de ampliar a capilaridade de informações para um número maior de pessoas que residem no Município de Cacoal, será adotado o credenciamento que tem a definição de “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados” nos moldes do art. 79, I da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Desta forma a ASCOM optou em alocar as inserções de forma simultânea em até 3 emissoras de rádio e 3 emissoras de TV.

Essa medida permite que as inserções sejam veiculadas entre os horários das 06:00 às 23:00, proporcionalmente em cada veículo de comunicação credenciado e transmitidas proporcionalmente na grade de cada emissora durante o dia.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DA INSERÇÃO	VALOR TOTAL
01	INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM RÁDIOFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA AM OU FM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E LOCALIDADE REGISTRADA NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DAS 06:00 ÀS 23:00 HORAS, A EMISSORA DEVE TER EM SUA GRADE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, ENTRETENIMENTO, EDUCATIVA.	INSERÇÃO 8.640	R\$ 21,43	R\$ 185.155,20
02	INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM TV ABERTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E LOCALIDADE REGISTRADA NO MUNICIPIO DE CACOAL-RO, AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DAS 06:00 ÀS 23:00 HORAS, A EMISSORA DEVE TER EM SUA GRADE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, ENTRETENIMENTO, EDUCATIVA.	INSERÇÃO 8.640	R\$ 64,33	R\$ 555.811,20
TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 740.966,40

3.1A contratação resultante do presente credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis conforme a legislação de regência, se houver interesse da Administração e do Credenciado.

3.2. Serão credenciadas todas as emissoras que cumprirem os requisitos de habilitação, sendo executados simultaneamente até 3 emissoras de rádio e 3 emissoras de TV.

3.3. Caso mais de 3 emissoras de rádio e TV se credenciem, será utilizado o sistema de rodízio, onde as credenciadas que já executaram o serviço seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

3.4. O credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista;

3.5. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento devendo ser posicionado ao final da lista.

3.6. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

3.7. Os pagamentos serão mensais, de modo que o credenciado contratado deverá emitir uma única Nota Fiscal para os serviços do mês de referência, ainda que precise acumular mais de uma Ordem de Serviço.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O valor estimado da despesa é de R\$ 740.966,40 (setecentos e quarenta mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) por um período de 12 (doze) meses.

4.2. As despesas decorrentes da eventual contratação estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA e demais alterações:

Órgão	Ação programática	Natureza
Assessoria de Comunicação	03.001.24.131.0002.2.193 - Comunicação de Governo Executivo	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela ASCOM;

5.2. As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de rádio e TV credenciadas de acordo com planejamento de mídia realizado pela ASCOM.

5.3 As inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística, entretenimento, educativa.

5.4. O material a ser veiculado pelas emissoras será fornecido pela ASCOM.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

6. DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 1 (um) dia útil, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pela ASCOM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

6.3. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela ASCOM em até 4h (quatro horas) úteis após o envio.

6.4. O cancelamento do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA como mínimo 12h (doze) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

6.5. A ASCOM deverá informar as credenciadas através de e-mail sobre a distribuição de demanda, observando a lista de credenciadas, devendo distribuir as inserções de forma igualitária entre as 3 credenciadas do topo da lista.

6.6. Caso a credenciada não consiga cumprir com a demanda total ou parcial determinada, deverá renunciar a demanda através de notificação por e-mail, e será inserida no fim da fila de credenciamento.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

7.2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.4. O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

7.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. A Prefeitura de Cacoal realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

8.1.2. No ato de apresentação da nota fiscal o contratado deverá apresentar relatório contendo dia e horário das inserções realizadas.

8.2. Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

8.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pela Prefeitura de Cacoal e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura de Cacoal em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

8.5. A Prefeitura e Cacoal efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.6. Forma de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de inserções efetivamente realizadas a Prefeitura de Cacoal, calculadas conforme as regras e valores estabelecidos neste termo de referência.

8.7. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos competidores deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos

e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado aceitar alterações nos quantitativos previstos.

8.8. os valores somente poderão ser reajustados, após decorrido 12 (doze) meses, da publicação do edital, em caso de prorrogação do credenciamento, sendo que o valor reajustado deve ser publicado em edital.

9.0. PENALIDADES

9.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos da Prefeitura de Cacoal e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será realizada por servidor ou comissão designada através de portaria de servidor/servidores do quadro da ASCOM, que deverá ser publicada antes da emissão da ordem de serviços.

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e regulamentos internos da Prefeitura de Cacoal.

11.3. COMPETE AO FISCAL / A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- b) verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

11.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações das partes estão detalhadas no item 13.

12.2. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

12.3. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

12.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

12.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

12.6. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que este Município venha a sofrer.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
5. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
6. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
7. É vedada a subcontratação do objeto do contrato;

8. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
10. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
11. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação de fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura de Cacoal;
14. Comunicar à ASCOM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
17. O contratado deverá observar a legislação relativa a radiodifusão, especialmente os regulamentos da Anatel para irradiação de sinal de Rádio e TV.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
18. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento

ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

20. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relativos à execução do objeto da contratação;

3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizada previamente e expressamente;

5. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADA;

7. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Cacoal, 27 de dezembro de 2023.

KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

Assessora de Comunicação

Decreto- N° 8.072/PMC/2021



EDITAL CHAMENTO PÚBLICO 05/2023 LEI 14.133/21

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os CREDENCIADOS deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento e as declarações previstas na legislação pertinente, a documentação constante do rol correspondente à natureza jurídica do interessado.

As declarações necessárias são:

- a) Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração quanto ao enquadramento de ME/EPP e utilização das prerrogativas previstas na Lei Complementar Nº 123/2006;
- c) Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital; e
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente.

1. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão



d) Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do CREDENCIADO, dentro da validade.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do CREDENCIADO, dentro da validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão ou documento da ANATEL que comprove que a emissora possui autorização para explorar a atividade de radiofusão, no âmbito do Município de Cacoal.



EDITAL CHAMENTO PÚBLICO 04/2023
LEI 14.133/21

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Complemento:
E-mail:
Telefone/Fax:
Cidade/UF:
CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:
CPF:
RG:
CARGO/FUNÇÃO:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

INSTITUIÇÃO:
AGÊNCIA:
CONTA:

(IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE) acima qualificado, requer ingresso no Credenciamento nº 06/2023, para a prestação dos serviços de **INSERÇÃO EM RADIO E TV**. Para tanto, apresenta a seguinte proposta e documentação exigidas para habilitação, conforme segue:

ITEM 01: INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM RADIOFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA AM OU FM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E LOCALIDADE REGISTRADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DAS 06:00 ÀS 23:00 HORAS, A EMISSORA DEVE TER EM SUA GRADE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, ENTRETENIMENTO, EDUCATIVA.

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 21,43



ITEM 02: INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM TV ABERTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E LOCALIDADE REGISTRADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DAS 06:00 ÀS 23:00 HORAS, A EMISSORA DEVE TER EM SUA GRADE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, ENTRETENIMENTO, EDUCATIVA.

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 64,33

O requerente deve fazer opção de credenciamento ao ramo de atividade de atuação da emissora, caso não faça parte de um dos dois ramos deve requerer o credenciamento em um dos itens, caso pertença aos dois ramos poderá requerer o credenciamento para os itens 1 e 2.

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, manifestamos plena aceitação das condições exigidas para execução do objeto do certame, conforme valores e especificações técnicas detalhadas.

Declaro ainda que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a Prefeitura de Cacoal.

A requerente declara, ainda, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Declaro, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tenho no quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Declaro, sob as penas da Lei, que o CREDENCIADO _____ (é/não é) beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de Microempresa, considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Declaro ainda, para os devidos fins, que o CREDENCIADO _____ (não se encaixa/se encaixa) nas hipóteses de desenquadramento, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei 123/2006, e que _____ (deseja/não deseja) fazer uso das prerrogativas conferidas pelo referido estatuto.

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital regente, obrigando-me a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL CNPJ: 04092714/0001-28

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nome legível do credenciado



MINUTA TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 23002/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

DADOS DO CREDENCIADO PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Complemento:

E-mail:

Telefone/Fax:

Cidade/UF:

CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:

CPF:

RG:

CARGO/FUNÇÃO:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

INSTITUIÇÃO:

AGÊNCIA:

CONTA:

ITEM 01: INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM RADIOFUSÃO OPERANDO NA FREQUÊNCIA AM OU FM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E LOCALIDADE REGISTRADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DAS 06:00 ÀS 23:00 HORAS, A EMISSORA DEVE TER EM SUA GRADE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, ENTRETENIMENTO, EDUCATIVA.

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 64,33

ITEM 02: INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS EM TV ABERTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

DIREITO DE TRANSMISSÃO RECONHECIDO PELA ANATEL E LOCALIDADE REGISTRADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, AS INSERÇÕES SERÃO DIVIDIDAS NA GRADE DA EMISSORA DE FORMA PROPORCIONAL, NO PERÍODO DAS 06:00 ÀS 23:00 HORAS, A EMISSORA DEVE TER EM SUA GRADE PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, ENTRETENIMENTO, EDUCATIVA.

VALOR POR INSERÇÃO: R\$ 67,37



1. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 A despesa global dos serviços credenciados correrá por conta dos recursos consignados a ASCOM, pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura de Cacoal, conforme a seguinte Ação Programática:

Órgão	Ação programática	Natureza
Assessoria de Comunicação	03.001.24.131.0002.2.193 - Comunicação de Governo Executivo	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

2.1 A fiscalização será exercida pelos servidores:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL INSTITUCIONAL
FISCAL				
SUPLENTE				

3. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O CREDENCIADO terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da assinatura deste termo, para encontrar-se apto a prestar os serviços. A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pela ASCOM, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) do início da prestação dos serviços.

3.2 O rodízio entre os credenciados se dará a cada levantamento de demanda da ASCOM, independente da modalidade e da quantidade de inserções, seguindo a ordem cronológica de seu credenciamento. Todavia, os pagamentos serão mensais, de modo que o credenciado deverá emitir uma única Nota Fiscal para os serviços do mês de referência, ainda que precise acumular mais de uma Ordem de Serviço.

3.3 A vigência inicial dos contratos oriundos do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.

4. CRITÉRIOS PARA O DESCREDENCIAMENTO

4.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.

4.2 A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente.

4.3 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



4.4. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

I - O CREDENCIADO não justificar, por 2 (duas) vezes, à fiscalização contratual, queixas dos usuários dos serviços; ou

II - O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço.

4.5 O não cumprimento das disposições editalícias poderá acarretar o descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

5. LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela ASCOM;

5.2 As inserções serão distribuídas em número igualitário entre as empresas, emissoras de rádio e TV credenciadas de acordo com planejamento de mídia realizado pela ASCOM.

5.3 As inserções serão divididas na grade da emissora de forma proporcional, no período das 06:00 às 23:00 horas, a emissora deve ter em sua grade programação jornalística, entretenimento, educativa.

5.4 O material a ser veiculado pelas emissoras será fornecido pela ASCOM.

DOS PRAZOS

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail e telefone, inclusive móvel, para contato e para fins de abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

5.6 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 1 (um) dia útil, contados da data de assinatura do contrato.

5.7 A solicitação de execução dos serviços dar-se-á por meio de ordem de serviço, encaminhada por e-mail à CONTRATADA, emitida pela ASCOM, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da ação proposta.

5.8 A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela ASCOM em até 4h (quatro horas) úteis após o envio.

5.9 O cancelamento do serviço deverá ser informado pela CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 12h (doze) de antecedência do horário previsto para o início da ação, determinada na ordem de serviço.

5.10 A ASCOM deverá informar as credenciadas através de e-mail sobre a distribuição de demanda, observando a lista de credenciadas, devendo distribuir as inserções de forma igualitária entre as 3 credenciadas do topo da lista.



5.11 Caso a credenciada não consiga cumprir com a demanda total ou parcial determinada, deverá renunciar a demanda através de notificação por e-mail, e será inserida no fim da fila de credenciamento.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos da Prefeitura de Cacoal, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

6.2 O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;

c) definitivamente, por servidor ou comissão composta de três membros formalmente constituída, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Edital.

6.3 Constatada qualquer irregularidade, a credenciada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.4 O período compreendido entre a entrega do objeto desta licitação e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

6.5 Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

6.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. PAGAMENTO

7.1 A Prefeitura de Cacoal, realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscal da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 Todas as notas fiscais emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho correspondente.

7.3 A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste edital não será aprovada pela Prefeitura de Cacoal e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.



7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura de Cacoal em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura de Cacoal efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.6 Forma de pagamento: mensal, de acordo com a quantidade de inserções prestadas a Prefeitura de Cacoal.

7.7 Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos proponentes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

8. PENALIDADES

8.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações e Regramentos Internos da Prefeitura de Cacoal e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar declaração de inidoneidade.

8.2 O contratado que, de alguma forma, contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência das contratações desta Prefeitura, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas na legislação cogente, regulamentos internos e nos documentos vinculativos obrigacionais (termo de referência, edital regente e instrumento contratual), sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas que o município sofrer.

MUNICIPIO DE CACOAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA